



DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 24/2015

**DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº JGBL6LB4V8
ASSUNTO: INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO – LAGOA DA CONFUSÃO - TO**

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o Nº **JGBL6LB4V8**, o demandante Sr. Claudemir Rodrigues da Silva, residente no Município de Lagoa da Confusão - TO, na Avenida Vicente Barbosa nº 2240, Setor Bairro de Deus, conta 0302054-1, de titular Elizabeth Rodrigues da Silva, relata que: ***“o fornecimento de água foi interrompido em 07/01/2015. Por várias vezes contactou com a Saneatins pelo 0800-6440195, ouvindo a mensagem gravada de que todas as linhas estavam ocupadas. O demandante solicita providências urgentes diante da dificuldade encontrada de contato com a Empresa”.***

A princípio, observou-se que o usuário do serviço público de abastecimento de água, assegurou o que constitui seu direito, em recorrer aos setores competentes e à Entidade Reguladora, nos casos de não atendimento de suas reclamações pelo prestador dos serviços, ou sempre que não estejam sendo regularmente atendidos segundo a Legislação vigente.

A ATR entrou em contato com a ODEBRECHT AMBIENTAL/SANEATINS, e a mesma se pronunciou através do **Engenheiro Pedro Rizzatti** esclarecendo o seguinte:

ENGENHEIRO PEDRO RIZZATTI

Ao Eng.º Sergio Augusto Tavares Andrade,


“No dia 08/01 pela manhã notamos que o sistema estava paralisado em razão de um problema no bombeamento local (componente elétrico em quadro de comando) Porém estivemos na casa do cliente, Sr. Claudemir e, o mesmo nos informou que conseguiu o contato com o 0800 e foi informado sobre o problema na época”.



CONCLUSÃO

Conforme verificado, houve um problema de natureza elétrica no quadro de comando da bomba, entretanto a Concessionária compareceu à residência do cliente, prestando as informações solicitadas, apesar do cliente já ter sido informado pelo próprio 0800 na época. Com tudo, caso o problema persista, o usuário poderá recorrer novamente aos canais de atendimento da empresa e à Ouvidoria Geral do Estado.

Palmas, 06 de Fevereiro de 2015.


Engº Sérgio Augusto T. Andrade
Mat 357884-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente ATR